

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
103/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA NORTE PROTEÇÃO LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 103/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **NORTE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.946.404/0001-75 com sede à Avenida Augusto Montenegro, Conjunto Orlando Lobato, Rua Netuno, Q A nº 113, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-460, Telefone: (91) 3085-1793 / (91) 98722-0115, E-mail: [projetosnorteprotecao@gmail.com](mailto:projetosnorteprotecao@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO RONALDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 2074-770-CBM/PA, inscrito no CPF sob o nº 367.772.932-72, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato, que trata **DO VALOR DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a reforma para adequação do sistema de proteção e combate a incêndio do Ed. Sede, Anexo I, Anexo II e extensões no Município de Belém/PA, decorreu da Licitação realizada por meio da **Tomada de Preços nº 002/2021-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 35.090,52 (trinta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, referente a alterações no projeto inicial para adequações necessárias e acréscimo de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 400/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 11147/2022, nos termos do art. 65, I, "a", "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica suprimido o valor de **R\$ 3.615,30 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos)**, decorrente da subtração de serviços e alteração de projeto, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 400/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 11147/2022, nos termos do art. 65, I, "a", "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Primeira do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo acréscimo, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

**CLÁUSULA QUINTA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

**Elemento de Despesa:** 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**Fonte:** 0301 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**NORTE PROTEÇÃO LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG: